

Decreto nº 2.547, de 07 de novembro de 2011.

Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2011, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro (segunda-feira), exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 08 de novembro até o dia 11 de novembro, passando a vigorar o seguinte horário: no período da manhã das 07:30 horas às 12:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:30 horas.

Parágrafo Único – No intervalo das 12:00 horas às 13:30 horas, deverá permanecer um servidor de plantão em cada setor, conforme já funciona no horário especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de novembro de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos